

A antroponímia no município do Dande, província do Bengo em Angola: tendência para valorização das línguas locais no processo de nomeação

Alexandre António Timbane¹

Abias Alberto Catito²

Resumo: O nascimento do(a) filho(a) traz desafios como escolha do nome, indispensável marca do evento ‘nascimento’. Objetivo geral: caracterizar nomes próprios buscando compreender a valorização das Línguas Bantu e Khoisan no processo de nomeação no Dande. Específicos: investigar a composição dos nomes de pessoas, em Angola, à luz da Constituição; descrever a composição dos nomes coletados, com recurso a tabelas e gráficos; analisar esses nomes, considerando a Lei nº10/77 e línguas angolanas. Utilizamos metodologias documental e bibliográfica. Analisamos 1.011 nomes de estudantes matriculados no Instituto Médio Politécnico do Bengo, em 2024. Os nomes são apresentados em grupos: nomes completos com a totalidade de nomes em Língua Portuguesa; nomes completos com a totalidade em Línguas Bantu; nomes completos com prenome em Língua Portuguesa e sobrenome em Línguas Bantu; nomes completos com prenome em Línguas Bantu e sobrenome em Língua Portuguesa; nomes completos com prenome em Língua Estrangeira e sobrenome em Língua Bantu; e nome completo com prenome em Língua Bantu e sobrenome em Língua Estrangeira. Esta organização permitiu a projeção das estatísticas e frequências desses nomes, visando a sua análise. Conclui-se que o nome é um produto sócio-histórico, cultural, político, associado a uma determinada língua, transportando uma carga cultural de um povo.

Palavras-chave: Antroponímia. Dande. línguas locais. nomeação

Anthroponymy in the municipality of Dande, Bengo province in Angola: tendency to value local languages in the naming process

Abstract: The birth of a child brings challenges such as choosing a name, indispensable mark of the ‘birth’ event. The general objective: to characterize the proper names seeking to understand the valorization the Bantu and Khoisan languages in the naming process in Dande. Specific objectives: to investigate the composition of people’s names in Angola, in light of the Constitution; to describe the composition of the names collected, using tables and graphs; to analyze these names, considering the Law nº10/77 and Angolan languages. We used, documentary and bibliographic methodologies. We analyzed 1,011 names of students enrolled at the Instituto Médio Politécnico do Bengo, in the 2024 year. The names are presented in groups: full names with all names in Portuguese; full names with all names in Bantu languages; full names with first name in Portuguese and last name in Bantu languages; full names with first name in Bantu languages and last name in Portuguese; full names with first name in a foreign language and last name in a Bantu language; and full name with first name in a Bantu language

¹ Pós-Doutor em Filologia e Língua Portuguesa (USP), Pós-Doutor em Letras (UFS), Pós-Doutor em Linguística Forense (UFSC), Pós-Doutor e Doutor em Linguística e Língua Portuguesa (UNESP), docente da Universidade Estadual Feira de Santana e da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Membro do Grupo de Pesquisa África-Brasil: produção de conhecimento, sociedade civil, desenvolvimento e cidadania global, com interesse nas subáreas da Sociolinguística e dialetologia, línguas africanas e Onomástica. Orienta pesquisas na Graduação e pós-graduação. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2061-939>, E-mail: alexandre.a.timbane@gmail.com

² Possui Mestrado em Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa pela Universidade Agostinho Neto, Faculdade de Letras (2017); Licenciatura pelo Instituto Superior de Ciências da Educação (2012); Bacharelato em Filosofia pelo Seminário Maior de Filosofia, Bom Pastor de Benguela (2005); doutorando em Estudos Linguísticos no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da Universidade Estadual de Feira de Santana. Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-0957-7701> E-mail: abiascatito@gmail.com

SOLETRAS – Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística - PPLIN

Faculdade de Formação de Professores da UERJ

Número 51 (jan.-abril. 2025) - ISSN: 2316-8838

DOI: <https://doi.org/10.12957/soletras.2025.88931>

and last name in a foreign language. This organization allowed the projection of statistics and frequencies of these names, aiming at their analysis. Concludes that the name is a socio-historical, cultural, political product, associated with a certain language, carrying a cultural load of a people.

Keywords: Anthroponymy. Dande. local languages. Naming.

Introdução

A questão ‘nome’ sempre foi importante em todas as sociedades humanas. Partimos da crença religiosa cristã segundo a qual, após que Deus fez o homem, a primeira tarefa que atribuiu ao Adão foi a de “atribuir nomes” (Gên. 2:19-20). Todas as “coisas” precisavam de ter um nome para que passasse a ser utilizado no uso da língua. Isso significa que o substantivo é importante na estrutura da frase. A existência de coisas só é efetiva a partir do momento em que essa coisa lhe é atribuída um nome. Se não há nome, logo a existência da coisa se torna inexistente. A necessidade de atribuição de um nome nos parece urgente e não é por acaso que em algumas culturas se atribui o nome antes mesmo do nascimento da criança. Parece-nos impossível que nas sociedades modernas o ser humano sobreviva sem nome. Fora dos nomes atribuídos pela família, as pessoas fazem questão de atribuir um ‘calão’ ou ‘apelido’ caso não se interessem pelo nome atribuído pela família do indivíduo.

Nas sociedades humanas, os membros da comunidade linguística podem ter dois ou mais nomes. Os nomes podem ser atribuídos pela família ou ainda pelos membros da comunidade. O Art.32º da Constituição da República de Angola (2010) diz que “A todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, à capacidade civil, à nacionalidade, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra e à reserva de intimidade da vida privada e familiar”. A identidade é marcada pela atribuição do nome que diferencia uns dos outros. A existência de listas de nomes nas escolas, nas empresas, nos convites de eventos, etc. revela como o nome é importante.

Em alguns países, como o Brasil, o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 estabelece um “nome social”. Um nome social é aquele pelo qual uma pessoa se identifica e quer ser reconhecida, diferente do nome civil que consta no registro de nascimento. É um direito de todas as pessoas, não só de pessoas trans. Trata-se de um reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta,

autárquica e fundacional. Neste caso, este nome não é atribuído pelos pais. Geralmente é o próprio indivíduo que escolhe e se atribui o nome.

Os tabus por detrás do nome são frequentes em muitas sociedades. Por exemplo, os indígenas australianos guardam seus nomes em segredo, porque, conhecendo-os o inimigo, creem ter em seu poder algo que pode, magicamente, prejudicá-los. Abandonam, para sempre, seu nome, quando passam pela primeira das numerosas cerimônias que lhes conferem os direitos de homem feito. Se alguém da tribo quer chamá-lo, dirá ‘irmão’, ‘sobrinho’ ou ‘primo’, conforme o caso, ou o chama pelo nome da classe a que pertence (GUERIOS, 1979, p.27). Guérios diz que a mulher de Niassa (Moçambique) evita o nome de seu marido, e até empregar sinônimos desse nome porque isso pode causar desgraça na família.

O nome pode servir de elemento de proteção contra a integridade. Por exemplo, os pseudônimos são uma forma de camuflar a identidade real. Eles incluem nomes artísticos, nomes de usuários, identidades e codinomes de super-heróis ou vilões, identificações de jogadores, nomes papais, e nomes reais de imperadores e outros monarcas, incluindo os seus epítetos. Entre os malaios não se pergunta diretamente o nome; na África do Sul é falta de cortesia chamar uma noiva ou mulher casada pelo nome. Entre os indígenas brasileiros costumam atribuir um nome indígena (local) e outro do homem branco para que o filho consiga se integrar na vida urbana. (GUERIOS, 1979).

Na cultura angolana, quando se pretende ter mais filhos, a família e principalmente os pais se preocupam com a seleção do nome e até fazem consulta aos antepassados (por meio de profetas e curandeiros) sobre qual o nome a ser atribuído ao próximo filho. Quando uma criança nasce é uma alegria e momento de festa, mas essa alegria traz consigo desafios sobre as decisões sobre a escolha do nome para o bebê, que deve ser feita com muito amor, com o fenômeno do momento ou com as condições em que essa criança é nascida.

O desafio de atribuição do nome em Angola merece um estudo mais aprofundado porque as causas de atribuição do nome são diversas (sociais, antropológicas, históricas, linguísticas e culturais) e por vezes complexas e inexplicáveis, especialmente quando estão relacionadas a fatos mitológicos e ideológicos. Os angolanos possuem vários critérios na atribuição do nome. Vejamos a reflexão de Gomes e Cavacas:

A criança nasceu. Houve alegria na aldeia, mas também inquietação: que nome lhe haviam de dar. O pai resolveu consultar os parentes e amigos: [...] às vezes, assim surgem os antropônimos ..., isto é, os nomes de homem ou mulher, e que começam por ser nomes de criança. São as sugestões da família, dos padrinhos, dos amigos ou da comunidade: homenagem a um antepassado ou a um contemporâneo influente. São as sugestões da moda televisiva, cinematográfica, radiofônica, musical ou desportiva. São as divisões dos nomes em escalões sociais, com as sugestões de nomes a que se colem longos apelidos. (GOMES; CAVACAS, 2004, p. 262).

É difícil identificar-se uma regra única sobre como atribuir nomes aos bebês em Angola, pois cada família possui seus gostos e crenças que dependem da cultura e das tradições presentes na etnia ou grupo social. Nisso, o mais importante é a conversa principalmente entre os pais, para uma decisão conjunta de acordo com os seus desejos e/ou interesses. Mas, também há casos em que se convida pessoas mais sábias da comunidade para decidir qual nome a atribuir. Há consulta aos antepassados por meio de um *médium* que transpassa a decisão dos antepassados.

Nomear pessoas sempre foi uma prática muito recorrente em toda e qualquer comunidade. Além de atemporal, os nomes próprios de pessoas, também chamados de antropônimos, podem revelar questões etimológicas, sociais e culturais de uma sociedade. Embora atribuir nomes às pessoas seja uma ação usual e cotidiana, eles são registros linguísticos que revelam aspectos socioculturais (SEIDE, 2019, p. 64).

No presente estudo, procura-se analisar a presença de nomes próprios em povos falantes das Línguas Bantu porque ainda não temos dados com relação aos povos khoisan. A busca por esses nomes foi feita por meio da lista das turmas dos estudantes do Município do Dande, Bengo. É objetivo geral da pesquisa (a) caracterizar os nomes próprios buscando compreender a valorização das Línguas Bantu e Khoisan no processo de nomeação no Dande. E, especificamente, a pesquisa visa (i) investigar a composição dos nomes próprios de pessoas, em Angola, à luz da Constituição local; (ii) descrever a composição dos nomes coletados, com recurso a tabelas e gráficos; (iii) analisar esses nomes, considerando a Lei nº10/77 de 9 de abril e línguas angolanas.

Para este estudo, utilizou-se metodologias documental e bibliográfica, analisando 1.011 (mil e onze) nomes completos de estudantes matriculados no Instituto Médio Politécnico do Bengo, Dande, no ano letivo 2024. A amostra é representativa da qual se pode inferir os resultados para Angola. Estes nomes foram coletados nas listas das turmas enviadas por meio de WhatsApp. O material não precisou de ser submetido à Comissão de Ética porque as listas (documentos) são de domínio público e de acesso livre nas vitrines (ou quadro de informações) da escola selecionada. Utilizou-se, como principal recurso bibliográfico, os estudos de: Soledade e Neto (2021); Soledade (2012); Amaral e Seide (2020); Seide (2019), Costa (2013). Assim, o estudo se estrutura da seguinte forma: primeiro faz-se uma breve abordagem de conceitos: Onomástica, Antroponomástica e Léxico; a seguir estuda-se o nome próprio enquanto identidade individual; na terceira seção apresenta-se a metodologia e a discussão dos dados; e, por último, as considerações finais.

Para nomear é necessário que se tenha uma língua. Todo o nome está intimamente ligado à língua e as tradições da comunidade de fala. O processo de nomeação nada mais é que uma atividade cultural de prestígio porque o nome carrega mitos que podem ditar o futuro. Trata-se de uma ação humana que acontece com todos, independentemente da etnia. Por trás do nome camuflam referências culturais, ideológicas e tradições que marcam um determinado povo.

Breve abordagem conceitual

A teoria criacionista (crença religiosa), que explica o surgimento do homem na terra através da criação divina, está relacionada com o surgimento dos primeiros nomes na terra, basta um olhar para o que diz a Bíblia a respeito da responsabilidade de nomear todas as coisas, atribuída a Adão no Jardim do Éden. Adão foi o primeiro onomástico. Ele atribuiu nomes a animais, plantas, lugares, rios, enfim a tudo o que existia no Jardim. “Havendo, pois, o Senhor Deus formado da terra todo o animal do campo, e toda a ave dos céus, os trouxe a Adão, para este ver como lhes chamaria; e tudo o que Adão chamou a toda a alma vivente, isso foi o seu nome.” (Gên. 2:9). Assim, não seria arriscado afirmar que o nome, de forma geral, é tão antigo quanto a existência do próprio homem.

Tal como abordamos na introdução, o nome próprio tem sido importante na identificação e diferenciação entre as pessoas. O documento de identidade, o passaporte, a

certidão de nascimento entre outros documentos oficiais emitidos pelos estados necessitam de ser registrados com um nome próprio. Não basta afirmar que sou fulano, é preciso mostrar onde está escrito. Sem nome torna-se quase impossível viver em sociedades humanas. Lembrando que em algumas sociedades, a atribuição de um nome envolve um ritual para que haja conexão entre a pessoa que recebe o nome e seus antepassados.

Apesar de não ser obrigatório atribuir nomes à animais domésticos, selvagens e plantas, o ser humano tem atribuído nomes próprios. Não é por acaso que muitos cachorros, gatos, papagaios e pássaros domesticados recebem algum nome para além do nome único e comum. Ao atribuir o nome próprio para um animal doméstico está-se atribuindo uma qualificação. Não é por acaso que no Brasil, a Lei nº 15.046/2024 de 18 de dezembro sancionada pelo presidente Luiz Inácio da Silva Lula, autoriza a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, para reunir informações sobre os donos e os pets, inclusive para o controle de zoonoses e a proteção ao bem-estar dos animais domésticos. O cadastro é feito com base na atribuição de um nome para que seja atribuído um chip de identificação do animal e a emissão do documento oficial.

Angola possui uma diversidade linguística resultante da presença de povos que chegaram pelos processos históricos. Em Angola se fala mais de vinte línguas, algumas delas faladas nos países vizinhos porque os limites geopolíticos são diferentes dos limites linguísticos. Para além das línguas do grupo khoisan, bantu, vátua ainda se fala a Língua Gestual angolana e línguas de imigrantes como é o caso da Língua Lingala. O Lingala é uma das línguas mais utilizadas no Comércio, nas manifestações culturais, tal como o estudo de Penha e Timbane (2024) aponta. Os autores explicam que a cultura se configura como elemento preponderante na atribuição do nome.

Lembrando que os surdos possuem referentes diferentes dos ouvintes na atribuição do nome, até porque “a pessoa nomeada recebe um nome de sinal a partir do momento em que é introduzida à comunidade surda.” (RECH, SELL, SEIDE, 2020, p.19). Para Silva e Timbane (2022), o surdo tem uma cultura própria (a cultura surda), que é um conjunto de estratégias sociais e mecanismos compensatórios que oferecem possibilidades para agir no/sobre o mundo, a partir de gestão espaço-visual. Os surdos usam marcas visuais de pessoas para atribuir o nome (uma pinta, cabelo longo ou curto, boca, nariz, bigode, cicatriz, forma de roupa habitual, estilo de andar, se é deficiente físico, se tem uma mancha, etc.

No caso de pessoas adultas a quem é atribuído um sinal, isto ocorre quando ela passa a interagir com pessoas surdas, interação que as fazem participar da comunidade surda. Outra circunstância que motiva a atribuição de sinal de nomes a pessoas é a necessidade de se fazer referência a ela no discurso, o que costuma ser o caso quando há a necessidade de se referir a celebridades ou a personagens históricas, por exemplo. (RECH, SELL, SEIDE, 2020, p.19).

Sendo assim, a atribuição de um nome está intimamente ligada à cultura de uma comunidade de fala, assim como a visão do mundo. Os tabus linguísticos comparticipam nessa atribuição que podem variar de língua para língua, de comunidade de fala para comunidade de fala. A preocupação com a atribuição do nome é muito urgente em muitas sociedades porque é com base no nome que o resto acontece (o casamento, a participação na vida em sociedade, a manifestação da cultura entre outras práticas). Segundo Amaral e Seide (2020, p. 31), “o interesse pelos nomes próprios é antigo, embora seu estudo sistemático seja recente na história do conhecimento”. Para estudar-se o nome próprio, é indispensável a abordagem de certos conceitos do ramo linguístico que dão corpo a este estudo.

Onomástica

Neste ponto, discute-se o conceito de Onomástica como ramo da Linguística que trata dos antropônimos, objeto de estudo da nossa pesquisa. De acordo com Seabra e Isquerdo (2018) Onomástica se integra à Lexicologia, caracterizando-se como uma disciplina da linguagem que possui duas áreas de estudo: a Antroponímia e a Toponímia. Ambas têm como objeto de pesquisa o nome próprio: a primeira, a Antroponímia, trata dos nomes das pessoas – os nomes próprios individuais, os nomes parentais ou sobrenomes e as alcunhas ou apelidos (SEABRA e ISQUERDO, 2018, p.993).

A Onomatologia é entendida como ciência que estuda os nomes. Desta forma, explica que a Onomatologia é um termo que vem do grego e que junta duas palavras *ónoma* e *onomatos*, que significa “nome”, e *logos* que significa “tratado”, acrescido do sufixo nominal -ia. Será esta a ciência dos nomes em geral. Por sua vez a Toponímia - do grego *topos* e *onyma* nome de lugar - é um ramo disciplinar dinâmico e de caráter interdisciplinar que tem como objeto de estudo o léxico

toponímico real (não potencial) e seu produto gerado: a palavra com função locativa e suas transformações ao longo do tempo. (MELO, 2017, p.247).

Para Seabra e Isquardo (2018), os estudos onomásticos remetem ao nosso passado, às nossas origens, por isso despertam, desde sempre, a curiosidade não só de estudiosos, mas também do mundo em geral. Ultrapassando a mera função de nomear, os nomes de pessoas e os nomes de lugares são produtos de um sistema de denominação que reflete o modo de viver de uma cultura e a maneira desta representar os seus valores, corroborando, deste jeito, com Timbane (2023, p. 55), quando afirma que “quando se faz uma análise linguística não se pode descartar as condições enunciativas e crenças socioculturais que fazem com que a língua tenha características peculiares.”

Não existe nenhuma sociedade humana no mundo que não tenha nomes para os seus membros. Por mais que seja isolada da modernidade, as sociedades precisam do nome para que possam se identificar entre si e com relação aos outros. É pelo nome que se descobre a origem étnica em alguns casos. Por essa razão, “estudar os nomes próprios de pessoas pode revelar marcas históricas, geográficas, culturais e religiosas. Isso demonstra que os antropônimos não são apenas um código linguístico, eles evidenciam marcas identitárias da sociedade que os utilizam. É por isso, nessa direção teórica, que os estudos dos nomes se fazem aqui pertinentes” (DICK apud FRAT, 2017, p.150).

O ser humano (o falante) não está isolado do mundo e do meio ambiente de que faz parte. Um nome pode ter tempo de uso. O indivíduo pode mudar de nome quando atingir maior idade. Há leis que permitem a alteração do nome (ex. no Brasil existe a Lei 14.382/2022: Alterações a respeito do nome e algumas repercussões para o direito de família).

Neste caso, o indivíduo deixa o nome dos seus pais e passa a usar o nome que se automeou. A mudança do nome pode acontecer por razões de casamento, de divórcio, em caso de viuvez, em caso de mudança de sexo (especialmente a população LGBTQIA+), em caso de traição, de adoção, etc. Todo o ser humano tem direito ao nome. Da mesma forma, o indivíduo tem o direito de mudar. Para além do nome, há elementos no nome completo que são pouco discutidos, é o caso do agnome. O agnome aparece ao final do sobrenome, para identificar o grau de parentesco, como Filho, Neto, Sobrinho, ou ainda graus de geração, como Segundo e Terceiro. Partículas e conjunções são geralmente usadas para ligar os apelidos de família, são elas: do, da, de, dos e das. As partículas e conjunções não são propriamente, por si, um elemento fundamental do nome, porque este pode existir sem elas. Cunha (s.d. p.13).

Podemos depreender, dos conceitos apresentados, a ideia segundo a qual a Onomástica estuda os nomes próprios nas suas variadas perspectivas, lembrando que a Antroponímia e a Toponímia são ramos dos seus estudos.

Antroponomástica e Léxico

Outro conceito que buscamos nessa abordagem é o de Antroponomástica considerando a clara relação existente entre o binômio Antropologia e Onomástica. Segundo Camargo (2022, p.61), “trata-se de uma recente área dos estudos antroponímicos que se nomeia Antroponomástica Sociognitiva, que deve ser percebida enquanto aplicação sociológica, cultural e histórica dos estudos [...] do nome próprio de pessoas [...]”. Percebe-se a partir do referido binômio que se busca analisar os meandros da nomeação e/ou do nome próprio: nome completo, prenome, apelido, alcunha, etc.

Embora se trate de um termo relativamente novo na área da Onomástica, hodiernamente já se pode encontrar em diversos trabalhos de pesquisa, relacionando-se com outros termos desta área (Onomástica) do conhecimento. Nesta perspectiva, importa aludir alguns estudos que dedicaram particular atenção para o binômio Antroponímia e Onomástica (Antroponomástica). Além da pesquisa de Seide e Grespan (2013): “Mais Wellicas Samaras e Hendryas Nicolas, menos Marias Luíças e Joões Pedros: os novos nomes duplos do sistema antroponímico brasileiro”, pesquisa muito citada neste estudo; temos o artigo da professora Camargo (2023): “Um estudo sociocognitivo dos antropônimos “Enheduana” e “Akhenaton”: a autonomeação como comunicação político-performativa”. A autora considera, nesta pesquisa, a Antroponomástica Sociocognitiva como uma área recente das pesquisas antroponímicas, que focaliza a descrição complexa (linguístico-cognitiva, cultural, social e histórica) do nome próprio de pessoas; e, também, a pesquisa de Seabra e Isquerdo (2018): “A Onomástica em diferentes perspectivas: resultados de pesquisas”. Discutem, entre outros casos, fenômenos semânticos específicos, presentes na constituição dos antropônimos na língua Parkatêjê, que refletem conhecimentos culturais, valores e pensamentos dessa etnia; só para citar alguns. Tratando-se de nomes, é também parte da Onomástica o estudo da Lexicologia. O Léxico é entendido como o conjunto virtual de palavras de uma língua. Os nomes (próprios, comuns ou coletivos) são o ponto de partida e variam de língua para língua e de variedade para variedade.

Os nomes de lugares por exemplo, carregam traços da cultura, da história e das tradições de um povo (Timbane, 2021). Ao lembrar o nome de um lugar, ao mesmo tempo se lembra da história desse lugar no tempo e no espaço. Biderman (1996) argumenta que:

[...] o vocabulário exerce um papel crucial na veiculação do significado, que é, afinal de contas, o objeto da comunicação linguística. A informação veiculada pela mensagem faz-se, sobretudo, por meio do léxico, das palavras lexicais que integram os enunciados. Sabemos, também, que a referência à realidade extralinguística nos discursos humanos faz-se pelos signos linguísticos, ou unidades lexicais, que designam os elementos desse universo segundo o recorte feito pela língua e pela cultura correlatas. Assim, o léxico é o lugar da estocagem da significação e dos conteúdos significantes da linguagem humana. (BIDERMAN, 1996, p. 27).

O Léxico é a face mais evidente da língua porque as palavras escondem significados que só podem ser interpretados dentro de um contexto cultural. Para Barreiros (2017, p.18), “o estudo do léxico, enquanto caracterizador de uma comunidade, constitui-se numa oportunidade de se conhecer e explorar a riqueza de expressões culturais e artísticas de um determinado grupo social”. Já o nome é fundamental para a estabilidade do léxico, como o conjunto de palavras virtuais de uma determinada língua ou variedade.

O nome próprio: uma questão de identidade individual

O conceito de nome dispensa qualquer apresentação, tudo o que existe tem uma designação ou um nome. Se se recorrer novamente à bíblia, considerando a teoria da criação, se perceberá que ao primeiro homem foi incumbida a tarefa de nomear os animais. A Bíblia diz que “Depois que o Senhor Deus formou a terra, todos os animais selvagens e todas as aves, Ele os levou ao homem para que pusesse nome neles. E eles ficaram com o nome que o homem lhes deu. Ele pôs nomes nas aves e em todos os animais domésticos e selvagens.” (Gên., 2:15-24).

O nome próprio, como é sabido, é inerente ao homem, é a principal marca de identificação pessoal, embora, muitas vezes, esta identificação encontrar-se ligada ao grupo em que o indivíduo nasce, pois, os nomes próprios são também expressão de uma identidade

linguística própria de uma comunidade de fala. Por isso, esse recebe respeito e apoio de toda sociedade. O nome de um indivíduo “não é algo como um manto, que pende simplesmente de seus ombros e que pode ser esticado e puxado a esmo; antes, é um traje que o veste perfeitamente, é como a própria pele, que cresce com ele e recobre seu corpo inteiro e que não se pode arranhar nem arreganhar, sem deixar alguém machucado.” (GOETHE apud AMARAL e SEIDE, 2020, p.31). Importa também salientar a categorização básica do “nome” apresentada pelo Dicionário Gramatical, para melhor estudo.

No Brasil, é comum constar o antropônimo de um nome de batismo (prenome) e de um nome de família (sobrenome). No sobrenome é hábito associar-se, primeiro o nome de família materno, depois o paterno. Exemplo: Carlos Pereira Cardim. Carlos é prenome, Pereira o nome de família materno e Cardim o nome de família paterno. Naturalmente há outras combinações. Embora a palavra apelido seja sinônima de sobrenome, entre nós a sua acepção usual é de alcunha ou hipocorístico. (DICIONÁRIO GRAMATICAL, 1962, p.16).

Esta categorização ajuda a estudar os nomes. Nesse sentido, adotou-se a designação genérica “nome”, para tratar-se do “prenome” e “sobrenome”. De acordo com Dal Molin e Bianconi (2017, p.7), o prenome, é em regra geral o modo como uma pessoa é denominada entre familiares e amigos. O sobrenome, por sua vez, também denominado de patronímico é nome que designa a família a qual a pessoa pertence. O sobrenome, portanto, recebe uma escala de maior valoração, para designar a pessoa em sociedade, dada a ligação identitária com a família e com suas origens. É o nome de família que assegura alguns procedimentos jurídicos tais como: Apelação cível. O direito ao nome, de acordo com (CUNHA, s.d., p.10) “é uma das formas de concretização da dignidade da pessoa humana e do direito ao livre desenvolvimento da personalidade, por tanto, uma negação ao direito ao nome do interessado constitui uma violação da sua dignidade humana.”

Metodologia

Para este estudo, utilizou-se metodologias quantitativa, documental e bibliográfica. Analisam-se 1.011 nomes de estudantes matriculados no Instituto Médio Politécnico do Bengo, Dande, ano letivo 2023/2024, distribuídos em 38 listas. Os nomes são apresentados em seis

grupos: nomes completos com a totalidade de nomes em Língua Portuguesa; nomes completos com a totalidade de nomes em Línguas Bantu; nomes completos com prenome em Língua Portuguesa e sobrenome em Línguas Bantu; nomes completos com prenome em Línguas Bantu e sobrenome em Língua Portuguesa; nomes completos com prenome em Língua Estrangeira e sobrenome em Língua Bantu; e nomes completos com prenome em Língua Bantu e sobrenome em Língua Estrangeira. Esta organização permitiu a projeção das estatísticas e frequências desses nomes, visando a sua análise. Estas listas de estudantes foram coletadas com recurso ao dispositivo WhatsApp.

Análise da constituição do nome próprio de pessoas em Angola, à luz da Lei nº10/77 de 9 de abril

Em Angola, principalmente por razões históricas, mormente a colonialização, a atribuição de nomes próprios a pessoas, durante a colonização e no período pós independência, era feita maioritariamente em Língua Portuguesa. De acordo com Costa, (2013, p. 41), “os antropónimos angolanos sofreram uma grande influência portuguesa, desde os primeiros momentos da colonização. Muitos deles foram introduzidos com a evangelização”. Assim, queiramos ou não, os nomes próprios de pessoas em portugueses são largamente predominantes em Angola. Esta realidade influenciou também, em grande medida, os numerosos topónimos existentes neste país, embora não seja o tema em estudo.

Como sabemos, independentemente da realidade histórica, é um fato que Angola é um país multilíngue e, por isso, multicultural. Esta realidade torna o país num mosaico cultural muito rico. Apesar desta riqueza multilíngue, infelizmente, ainda são vários os relatos que acompanhamos todos os dias sobre a rejeição ou estigmatização de nomes próprios, principalmente de Línguas Bantu e Khoisan. Afinal, o que a Lei angolana nº10/77 de 9 de abril diz sobre este assunto? Para responder à questão levantada, faz-se mister apresentar, ainda que de forma sucinta, o que a Constituição angolana diz sobre o estatuto das línguas em Angola, para que possamos fazer, mais adiante, um contraponto com a Lei sobre a constituição dos nomes próprios de pessoas em Angola.

O português é língua oficial de acordo com a Constituição da República de Angola (2010) em seu artigo 19º onde lê: “1. A língua oficial da República de Angola é o português; 2. O estado valoriza e promove o estudo, o ensino e a utilização das demais línguas de Angola,

[...]”. A posição das línguas angolanas na Constituição tem gerado múltiplas interpretações entre acadêmicos, políticos, sociedade civil, etc. Para muitos, a política linguística valoriza o português e desprestigia, até certo ponto, as línguas bantu e khoisan. Esta realidade, naturalmente, se reflete na constituição dos nomes próprios dos cidadãos. Salientar que, neste particular, a Lei angolana não prestigia nenhuma língua, conforme se pode verificar no seu artigo 1º da Lei nº 10/77, de 9 de abril, com a seguinte redação: O nome próprio completo compor-se-á, no máximo, de cinco vocábulos gramaticais simples dois dos quais só podem corresponder ao nome próprio e os restantes ao apelido. Em casos devidamente justificados, atendendo à composição dos apelidos dos progenitores, o número máximo de vocábulos poderá ser elevado a seis, mantendo-se, contudo, o limite de dois para o nome próprio. Os nomes próprios, ou pelo menos um deles, será em língua nacional ou em língua portuguesa. Os nomes próprios em outras línguas serão admitidos na sua forma originária ou adaptada. Os apelidos são obrigatórios e serão escolhidos entre os pertencentes às famílias paterna, materna ou ambas dos progenitores do registando. No caso dos progenitores do registando não terem apelido, será este escolhido pelo declarante, de preferência de acordo com o funcionário perante quem for prestada a declaração.

Na sequência, diz o artigo 2º em 1. Os conservadores só poderão recusar a escolha de nomes que se mostrem manifestamente inadequados à luz da dignidade e serenidade de que se deve revestir a atribuição do nome às pessoas. Como se pode perceber, a Lei limita apenas o número de vocábulos que deve integrar o nome completo.

O terceiro ponto diz que os nomes próprios podem ser em Língua Nacional (entenda-se Bantu ou Khoisan) ou em português. Ora, se os progenitores entenderem atribuir ao filho o nome próprio em Língua Nacional e o sobrenome destes mesmos progenitores for, igualmente, em Língua Nacional, o nome completo do filho será em Língua Nacional. A Lei, neste caso, não impede que o cidadão angolano tenha o nome completo (nome próprio + sobrenome) em Língua Nacional. Portanto, se a Constituição de Angola, em relação ao estatuto das línguas nacionais, tem suscitado múltiplos entendimentos, o mesmo não se pode falar em relação a Lei sobre a constituição do nome próprio dos cidadãos.

Outro aspecto que importa referir é o fato de a atribuição do nome estar ainda ligada à ideologia colonial (realidade histórica) que proibia o uso das línguas indígenas nas escolas e

catequeses. Como se pode ler no decreto de Norton de Matos³ nº 77, do Boletim Oficial da então Província de Angola, de 17 de dezembro de 1921, I série/nº50, um bom número de artigos deste documento proíbe claramente o uso das línguas indígenas no ensino. O art. 2º diz: “Não é permitido ensinar nas escolas das missões línguas indígenas”; o art. 3º: “O uso da língua indígena só é permitido em linguagem falada na catequese e, como auxiliar, no período do ensino elementar da língua portuguesa.” Continuando, o 1º ponto deste mesmo artigo determina: “É vedado na catequese das missões nas suas escolas e em quaisquer relações com os indígenas, o emprego das línguas indígenas por escrito ou de outra língua que não seja a portuguesa, ...”, só para citar este.

Por este decreto muitas pessoas foram proibidas de registrar seus nomes em línguas locais durante a colonização e se prolongou para o período pós colonial, desencorajando muitos pais a dar nomes africanos aos seus filhos. Outro problema estava relacionado com a grafia de alguns nomes, o que incentivava a adaptação gráfica. Em Moçambique, sobrenomes como **Mandlate, Mondlane, mbhanze, Machele, Matsolo, Mpfumu** passaram a ser escritos como **Manjate, Monjane, Banze, Machel, Matola, Fumo** respectivamente. Os nomes de distritos como **Guidjana, Ximbutsu, Mboana, Mandlakazi, Murakwene, Ntxaintxai, Mwamba** passaram a ser grafados **Guijá, chibuto, Boane, Manjacaze, Marracuene, Xai-Xai, Moamba** respectivamente. (Timbane, 2021, p.312). De acordo com Melo (2017, p.249) “a prática de nomear aglomerados humanos (cidades, povoados, aldeias, etc.) não se dá de maneira neutra ou aleatória, mas como uma relevante estratégia de posicionamento, que ocorre num contexto permeado por uma multiplicidade de sentidos que, por sua vez, fazem parte de um universo cultural.” Por isso, a adaptação gráfica do nome de um povoado, de uma região por questões ideológicas, distorce e desrespeita o povo ou a comunidade que atribuiu o nome.

A valorização das Línguas Bantu no processo de nomeação no Dande: Apresentação e discussão dos dados

³ Uma das figuras politicamente mais marcantes da primeira metade do século XX português, Norton de Matos foi um dos homens fortes da Primeira República. Maçon e militar, desempenhou funções ministeriais e diplomáticas. O seu currículo colonial é feito em Angola, como governador-geral (1912-1915) e, posteriormente, como alto-comissário (1921-1924).

Não é segredo para ninguém que uma das políticas imposta pelo colonialismo foi a imposição do português em Angola, demonstrando, naturalmente, o domínio sobre os povos indígenas, com a intenção de silenciar as Línguas Bantu e Khoisan, mas sem sucesso. Os vestígios desta realidade se refletem também no período pós-independência.

A realidade descrita no parágrafo anterior, obviamente, implica, até hoje, na constituição dos nomes próprios dos cidadãos angolanos, dito de outra forma, o português domina a constituição dos nomes próprios da população angolana. Mas, é uma realidade que dá sinais de alguma tendência para a valorização das Línguas Bantu e Khoisan no processo de nomeação no município do Dande, província do Bengo. A nossa busca em nomes próprios de estudantes do Instituto Médio Politécnico no Município do Dande demonstra esta tendência, ilustrada no quadro a seguir:

Quadro 1- Constituição do nome e frequência

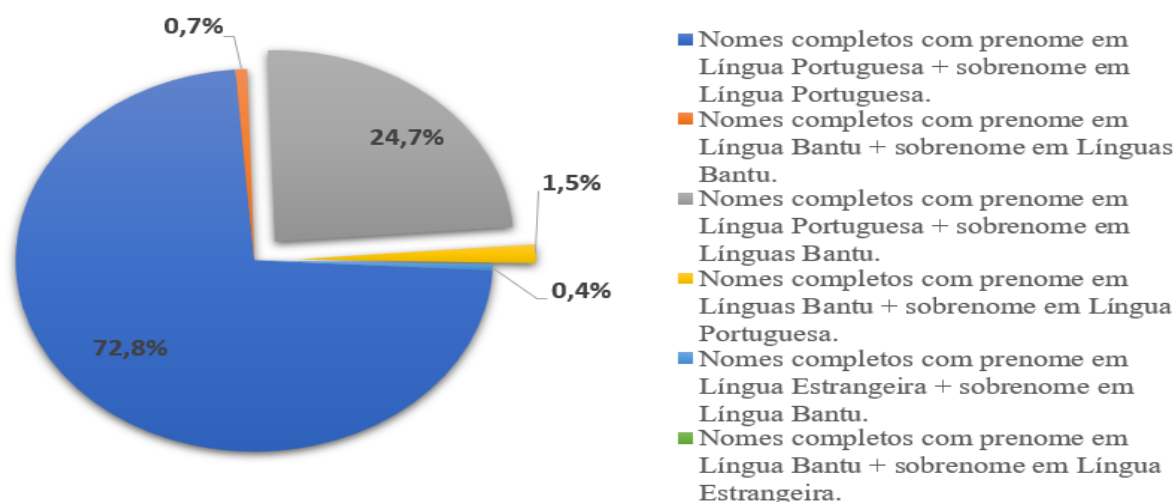
Relativo à:	Exemplos	Nº de ocorrências	%
Nomes completos com prenome em Língua Portuguesa + sobrenome em Língua Portuguesa.	Domingos Dos Santos Camões	737	72,8%
Nomes completos com prenome em Língua Bantu + sobrenome em Línguas Bantu.	Mavinga Luvangadio Ndembe	8	0,7%
Nomes completos com prenome em Língua Portuguesa + sobrenome em Línguas Bantu.	Alexandre Kassicote Massaco Sassova	245	24,7%
Nomes completos com prenome em Línguas Bantu + sobrenome em Língua Portuguesa.	Lemba Seque Salvador	16	1,5%
Nomes completos com prenome em Língua Estrangeira + sobrenome em Língua Bantu.	Jackson Paulo Makonko	5	0,4%
Nomes completos com prenome em Língua Bantu + sobrenome em Língua Estrangeira.		0	0%

Fonte: Elaboração própria.

O *corpus* deste estudo é constituído por um total de 1.011 nomes completos em Língua Portuguesa (LP), Língua Bantu (LB) e Língua Estrangeira (LE). Ou seja, nomes constituídos por prenomes + sobrenomes. Dos 1.011 nomes, 737 nomes completos - prenomes em LP + sobrenomes em LP - correspondem a 72,8% da totalidade de nomes; 8 nomes completos - prenomes em LB + sobrenomes em LB – correspondem a 0,7%; 245 nomes completos - prenomes em LP + sobrenomes em LB – correspondendo a 24,7%; 16 nomes completos - prenomes em LB + sobrenomes em LP – correspondendo a 1,5%; ainda 5 nomes completos -

prenomes em LE + sobrenomes em LB – que corresponde a 0,4%; e, por último, 0 nomes completos - prenomes em LB + sobrenomes em LE – correspondendo 0%, respectivamente, conforme representado na figura que se segue:

Gráfico 1- Dados estatístico



Fonte: Elaboração própria.

Como se pode observar na figura, entre os dados levantados, os relativos aos nomes completos constituídos por prenomes + sobrenomes em Língua Portuguesa dominam os dados em estudo, por razões sobejamente conhecidas, como a tentativa colonial, com a “glotofagia”, de silenciar as Línguas Bantu. Costa (2013, p. 22) afirma que “quanto ao estatuto reservado para as LNs, na época colonial, era zero ou seja, essas línguas não eram consideradas. Apesar disso, elas não desapareceram, pelo contrário, reafirmaram-se cada vez mais...”. Bengui e Timbane afirmam que:

...os colonos obrigaram o uso do português, proibindo o uso das diversas línguas africanas faladas pela maioria dos angolanos. Se a língua é um meio de expressão da cultura, então com a obrigatoriedade do uso do português ficaram perdidos diversos traços culturais que normalmente são expressos pela língua local. Importa de igual modo realçar que a língua de um

determinado grupo ou povo é vista como o principal veículo de identidade cultural. (BENGUI; TIMBANE, 2020, p. 196).

Outra razão que se pode evocar é a “equivocada” posição das Línguas Bantu no estatuto político das línguas de Angola atualmente, ou seja, o fato de as “demais línguas de Angola”, segundo a Constituição da República de Angola, não terem merecido a devida atenção dá azos a pouca presença das Línguas Bantu nos nomes próprios dos cidadãos de Angola, realidade que tem suscitado diversas críticas por parte dos que defendem uma maior promoção das Línguas Nacionais de Angola. A equívoca posição das Línguas Bantu no cenário angolano tem levado a discriminação e consequente rejeição de muitos nomes próprios nessas línguas.

Estas e outras razões impedem, naturalmente, que os nomes próprios em Línguas Bantu tenham a representatividade desejável para o bem do mosaico cultural angolano, africano e universal. A história de um povo não se apaga com políticas traçadas por um grupo de indivíduos. Quando menos se espera, ela ressurgir. Embora longe do desejável, já vão reaparecendo nomes próprios de pessoas em Línguas Bantu, dentro da realidade antroponímica angolana. O 1,5% relativo à composição do nome completo em Línguas Bantu e 24,7% correspondendo aos sobrenomes em Línguas Bantu, verificados no gráfico, demonstram uma clara tendência para o ressurgir da presença das Línguas Bantu na arena antroponímica angolana. Mesmo com uma representatividade menor, “parecem brigar por um lugar que há muito foi roubado e negado”.

Outrossim, a baixa representatividade das Línguas Bantu, além das razões já apontadas, resulta das múltiplas interpretações de que o 3.º do Art. 1º da Lei nº10/77 tem sido alvo: “3. Os nomes próprios, ou pelo menos um deles, será em Língua Nacional ou em Língua Portuguesa.” Algumas destas interpretações consideram que esta Lei permite a composição total dos nomes em Língua Nacional ou Língua Portuguesa, outras interpretações entendem existir a obrigatoriedade da combinação, na composição do nome, das Línguas Nacionais com a Língua Portuguesa, com o falso problema de que a composição do nome não pode ser feita apenas com nomes em Línguas Nacionais. Para esta última interpretação, curiosamente, parece que a combinação (Línguas Nacionais + Língua Portuguesa) só é obrigatória, quando o progenitor apresentar, em sede de registro, a totalidade de nomes em Línguas Nacionais, fato que não deixa de ser curioso, porque, quando a composição do nome é feita com a totalidade de nomes em Língua Portuguesa, não há, no entanto, qualquer resistência por parte dos serviços de

identificação angolanos. Mas, a estatística do *corpus* deste estudo demonstrou existirem composições de nomes completamente em Línguas Nacionais.

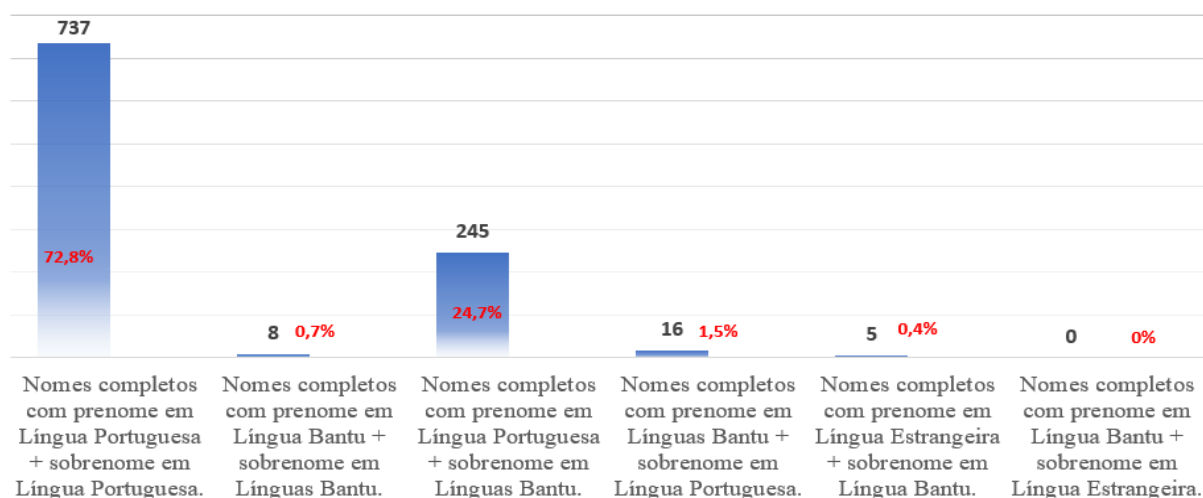
Sobre a circunstância em que pode ocorrer uma recusa do nome, o art. 2.º 1. da Lei sobre a constituição do nome faz referência aos nomes tanto em Línguas Nacionais, como em Língua Portuguesa que se mostrem inadequados: Art.2º “Os conservadores só poderão recusar a escolha de nomes que se mostrem manifestamente inadequados à luz da dignidade e seriedade de que se deve revestir a atribuição do nome às pessoas”.

Portanto, é nosso entender que esta Lei não impede que a composição do nome completo seja em Línguas Nacionais. Fato que, felizmente, muitos progenitores já terão percebido e têm levado em consideração na composição dos nomes atribuídos às crianças, valorizando deste modo as Línguas Nacionais e a cultura, pois a antroponímia é também um verdadeiro veículo da cultura de um povo e/ou língua.

O que os números dizem sobre os nomes em Línguas Nacionais

Em termos numéricos, a presença de nomes em Línguas Bantu, combinando ou não com nomes em Língua Portuguesa, na formação do nome completo, já é bastante visível, conforme mostra o gráfico que segue:

Gráfico 2 - Dados estatístico



Fonte - Elaboração própria.

Entre o *corpus* da nossa pesquisa, 8 nomes completos em Línguas Bantu, mais 261 nomes completos, que combinam nomes em Línguas Bantu com nomes em Língua Portuguesa; e mais 5, combinando Língua Estrangeira com Línguas Bantu. É amostra suficiente para afirmarmos que as Línguas Bantu estão sendo valorizadas pelos falantes e podem perfeitamente coexistir com a Língua Portuguesa e outras em Angola. É importante frisar que as Línguas Bantu representam o grande patrimônio cultural e histórico do povo angolano, a sua coexistência com a Língua Portuguesa e outras deve enriquecer e fortalecer a sua afirmação como qualquer outra Língua Natural. A combinação de nomes em Línguas Bantu com nomes em Língua Portuguesa, na formação de nomes próprios em Angola, é uma demonstração clara que, entre elas, a relação de subordinação não deve ter lugar, elas podem coexistir em perfeita harmonia.

Considerações finais

O estudo ora feito visou analisar as tendências para a valorização das Línguas Bantu no processo de nomeação em Angola, no Bengo. Com este estudo, ficou evidente a necessidade de uma clara posição sobre o estatuto das Línguas Bantu e Khoisan no âmbito das políticas linguísticas em Angola, pois é fato que permitirá uma maior afirmação destas línguas, da sua cultura e história. Segundo Costa (2013, p. 41): “os antropônimos angolanos sofreram uma grande influência portuguesa, desde os primeiros momentos da colonização”. Assim, os nomes portugueses predominam em Angola, mas já há considerável número de nomes próprios de angolanos totalmente em línguas africanas.

Este assunto é perigoso, porquanto apagam-se as identidades das línguas locais. Para além disso, apaga-se a identidade sociocultural, porque o nome camufla elementos das tradições dos povos falantes dessas línguas. Desta forma, seria importante que as leis angolanas deixassem claro a relevância da preservação das línguas locais e dos seus respectivos antropônimos. Que a liberdade de utilizar nomes das línguas locais não seja proibida, para que os cidadãos possam utilizá-los sem preconceitos.

Há grupos populacionais que dão o nome, sem observar as relações entre esse nome e a cultura local. Esta atitude apaga as marcas que caracterizam as culturas e tradições.

Os dados estatísticos da pesquisa indicam o domínio da Língua Portuguesa no processo de nomeação em Angola, porém com um número considerável de nomes em Línguas Bantu, apesar das adversidades que estas enfrentam para a sua afirmação. Foi possível verificar a existência de nomes próprios completos de estudantes, com a totalidade de nomes em Línguas Bantu, fato que demonstra a existência de uma tendência para a valorização das Línguas Bantu e Khoisan. Essa é uma resistência de alguns pais que pretendem conservar a identidade local.

Espera-se que haja sensibilização da sociedade para compreender que as línguas locais são importantes e devem ser preservadas. Por outro lado, os nomes em línguas locais guardam as identidades e tradições locais que não devem ser perdidas. Um nome carrega uma história, carrega uma marca e identidades. A riqueza deste material linguístico, que se expressa por meio do nome, deve ser preservada como forma de resistir à ideologia colonial enraizada.

Referências

AMARAL, E. T. R.; SEIDE, M. S. **Nomes próprios de pessoa: Introdução à antroponímia brasileira**. São Paulo: Blucher, 2020.

ANGOLA. **Constituição da República de Angola**. Luanda: Parlamento, 2010.
Assembleia Nacional. **Constituição da República de Angola**. Diário da República, I Série, Número 84, 10 de outubro de 1985.

BARREIROS, L. L. S. **O vocabulário de Eulálio Motta**. 2017. 359 f. Tese (Doutorado) – Curso de Letras, Instituto de Letras, UFBA, Salvador, 2017.

BENGUI, M. P.; TIMBANE, A. A. Os segredos socioculturais por detrás dos nomes da etnia bakongo: a língua a cultura em debate. **Revista de Ciências Sociais**, Fortaleza, vol. 50, n. 3, p. 195-222, 2020.

Bíblia Sagrada. 3.ed. São Paulo - SP: Editora NVI, 2023.

BIDERMAN, M. T. C. Léxico e vocabulário fundamental. **ALFA: Revista de Linguística**, São Paulo, 40: 27-46, 1996.

Boletim Oficial da Província de Angola, I Série – Número 50, 17 de dezembro de 1921.

BRASIL. Lei 14.382/2022: **Alterações a respeito do nome e algumas repercussões para o direito de família**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114382.htm Acesso em: 23 dez.2024.

BRASIL. Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htmAcesso em 01abr.2025.

COSTA, T.M.C.J. da. **Os empréstimos das línguas bantu no português falado em Angola**. Luanda: 1ª Edição, 2013.

CUNHA, P. P. da. **O direito ao nome e as possibilidades de alteração do registro civil**. s.d. Disponível em: <https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/patrycia_cunha.pdf>. Acesso em: 26 dez.2024.

DAL MOLIN, V.R.; BIANCONI, V. A importância dos nomes na vida de uma pessoa. **5º Simpósio de sustentabilidade e contemporaneidade nas ciências sociais**, 21, 22 e 23 de junho de 2017. p.1-17.

Dicionário gramatical: português. Enciclopédias e dicionários Globo. Contributor, Sílvio Edmundo Elia. Edition, 3. Publisher, Editora Globo, 1962.

FRAT, P.H. Nome e cultura: o estudo sócio-econômico na escolha do segundo nome na antroponímia rodonense. **GTLex**, Uberlândia, vol. 3, n. 1, p.146-168, jul./dez.2017.

Gêneses 2:15-24 em: <https://www.bible.com>. Acesso 25 de junho de 2024.

GOMES, A.; CAVACAS, F. **A vida das Palavras – Léxico**. Lisboa: Clássica, 2004.

GUERIOS, R. F. M, **Tabus linguísticos**. São Paulo: Ed. Nacional, 1979.

<http://cistizenshiprightsafrika.org/wp-content/uploads/2019/12/Angola-Lei-nº-10-85-atribuição-do-nome.pdf>.

MELO, P. A. G. O léxico toponímico: nomes de motivações de natureza antropocultural na toponímia de Alagoas. **Nonada: Letras em Revista**, n. 28, vol. 1. maio de 2017. pp. 244-261.

PENHA, M. B. da; TIMBANE, A. A. Análise crítica da política e do planejamento linguístico dos povos Khoisan de Angola. In: BERNARDO, E. P.J.; NHAMPOCA, E. A. C.; SEVERO, C. G. (Org.). **Políticas linguísticas educacionais em contextos africanos**. Belo Horizonte, MG: Mazza Edições, 2024, p.143-172.

RECH, G.C.; SELL, F.S.F. Os sinais de nome atribuídos no contexto acadêmico: uma abordagem Antroponomástica. **Onomástica Desde América Latina**, n.2, v.1, julho – dezembro, 2020, p. 67-82.

RECH, G.C.; SELL, F.S.F; SEIDE, M.S. A nomeação de pessoas em diferentes comunidades surdas. **Revista Investigações**, Recife, v. 33, n. 2, p. 1 - 24, 2020.

SEABRA, M.C.T.C.; ISQUERDO, A.N. A Onomástica em diferentes perspectivas: resultados de pesquisas. **Revista de Estudos da Linguagem**, v. 26, n. 3, p. 993-1000, 2018.

SEIDE, M. S. Método de pesquisa em Antroponomástica. **Domínios de Linguagem**, Uberlândia, vol. 10, n. 3, p. 1146-1171, jul./set. 2019.

SILVA, E. P.; TIMBANE, A. A. O ensino da Libras no Brasil: caminho para inclusão social. **Acta Semiótica e lingvística**, Palmas, vol.27, n.1, 46, p.80-93, 2022.

SOLEDADE, J. **A antroponímia no Português arcaico: apartes sobre a sufixação em nomes personativos**. In: LOBO, T. *et al.* (Org.) **Rosae**: Linguística histórica, histórias das línguas e outras histórias. Salvador: EDUFBA, 2012. p. 323-336.

SOLEDADE, J.; NETO, A.S.N. (Org.). **Nomes Próprios**. Salvador: Edfuba. 2021.

TIMBANE, A. A. A etnotoponímia dos nomes dos distritos das províncias de Gaza e Maputo: uma análise da identidade ecolinguística. SOLEDADE, J. NETO, N.A.S. (Org.). **Nomes próprios**: abordagens linguísticas. Salvador: EDUFBA, 2021, p.297-320.

TIMBANE, A. A. A Geomorfologia e a Hidronímia Ecolinguística em Moçambique: a língua e o meio ambiente em debate. **Eco-Rebel**, vol.9, n. 02, p. 54-72, 2023.

Recebido em: 02 de janeiro de 2025.

Aceito em: 02 de abril de 2025.